



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-DGL/SEPLAD

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD - CNPJ nº 35.747.782/0001-01



OBJETO

Aquisição de Mobiliário, eletroeletrônico e demais materiais (COP30), conforme descrito no Termo de Referência.



MÉTODO DE DISPUTA

- Aberto
 Aberto e fechado
 Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço
 Maior desconto



ENTREGA

Forma Em parcela única ou parcelada à critério do órgão contratante

Prazo **20 dias úteis** após a emissão da nota de empenho.

Local Belém (PA), conforme indicado pelos órgãos e entidades contratantes partícipes da licitação.



VALOR TOTAL

R\$29.321,975,34

REAJUSTE

Índice IPCA INCC Outro: (sigla)
 INPC IGPM

Período A cada **doze (12) meses**, a contar da data do orçamento estimado pela Administração.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **Trinta (30) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 07/05/2025

Hora 10:00 – Horário de Brasília



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do Pregão.....	3
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal.....	3
CLÁUSULA 3	
Objeto.....	3
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação.....	4
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação	6
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	8
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	9
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas	16
CLÁUSULA 9	
Habilitação.....	18
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação.....	20
CLÁUSULA 11	
Recursos	20
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas.....	21
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital.....	24
CLÁUSULA 14	
Disposições finais.....	26



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

- 1.1. O promotor deste pregão é o Estado do Pará, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD**, inscrita no CNPJ nº 35.747.782/0001-01, por meio da Diretoria de Gestão de Logística -DGL, com sede na Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542, e-mail de contato licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

- 2.1. A presente licitação será realizada por meio de pregão eletrônico e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

- 3.1. O objeto desta licitação é a aquisição a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICO E DEMAIS MATERIAIS** para atendimento das instalações prediais de alojamento de autoridades e demais participantes da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em Belém (PA), em novembro de 2025, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins.
- 3.2. A presente Licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, utilizará o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Estadual nº 3.371/2021.
- 3.3. Os bens a serem licitados estão descritos na Tabela 1 do Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 3.4. A licitação observará o seguinte:
- Item único;
 - Divisão em itens, conforme tabela do item 3.2 deste edital;
 - Lotes, formados por um ou mais itens, conforme Tabela 1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem;



CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O licitante se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do promotor por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **item 4.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no **item 4.1** poderá motivar a inabilitação do licitante por descumprimento do dever constante no item anterior.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.
- 4.6. **Não** poderão disputar esta licitação:
 - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco (5) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- i) Pessoa física ou jurídica constituídas em consórcio.

4.7. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9. O impedimento de que trata a alínea "d" do **item 4.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas 'b' e 'c' do item 4.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12. O disposto nas alíneas 'b' e 'c' do **item 4.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13. A proibição do **item 4.7** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou



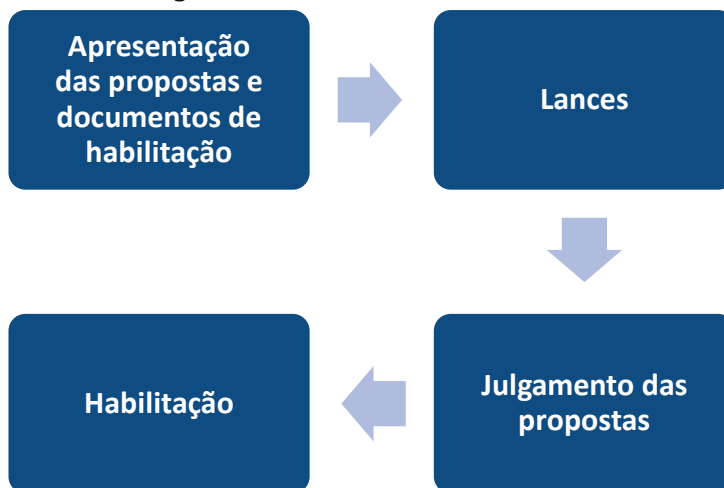
funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 4.14. É vedada a participação de consórcio no presente procedimento de licitação em razão da baixa complexidade do objeto, bem como por não se tratar de contratação de serviço ou aquisição de bem alto custo ou bem para atendimento de situação específica ou pontual.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

- 5.1. A licitação terá as seguintes fases:



- 5.2. Os licitantes encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no caso MENOR PREÇO (a ser aplicado sobre todos os itens do lote), até a abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio que:
- Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. As Mes, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.1. Se houver item/lote exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item/lote;
 - 5.4.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o licitante se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.
- 5.5. A realização de declarações falsas nos **itens 5.3 e 5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo, ou o percentual de desconto final máximo, parametrizado no sistema, poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo proibido:
- 5.10.1. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- 5.10.2. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 5.9 e 5.10** será sigiloso para os demais licitantes e para o promotor, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.
- 5.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:
- valor do item/lote.
 - (percentual) desconto.
 - Marca.
 - Fabricante.
 - Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.
- 6.2. O licitante está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.
- 6.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do licitante e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do **item 7.14**.
- 6.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.6. A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.
- 6.7. Em virtude do compromisso previsto no **item 6.6**, o licitante que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **noventa (90) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
- a) O critério de julgamento do presente procedimento de licitação é o de **MENOR PREÇO (aplicado a todos os itens do lote)**, devendo o licitante proponente respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
 - b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 7.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.
- 7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- 7.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
7.9.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO (aplicado todos os itens do lote)**.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos licitantes será de **R\$1,00 (um real)**.
- 7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze (15) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input type="checkbox"/> Aberto	<ul style="list-style-type: none">a) No modo de disputa aberto, os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.b) A fase de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

f) Após o reinício previsto na alínea anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Aberto
e fechado

a) No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

b) A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

c) Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será sigiloso até o encerramento do prazo de 5 minutos.

d) No procedimento de que trata a alínea anterior, o licitante poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.

e) Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter sigiloso.

Fechado
e aberto

a) No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

b) Neste modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

c) Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os licitantes que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- d) A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f) Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h) Após o reinício previsto na alínea anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo Agente de Contratação aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.
- 7.21.1. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.
- 7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.
- 7.21.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

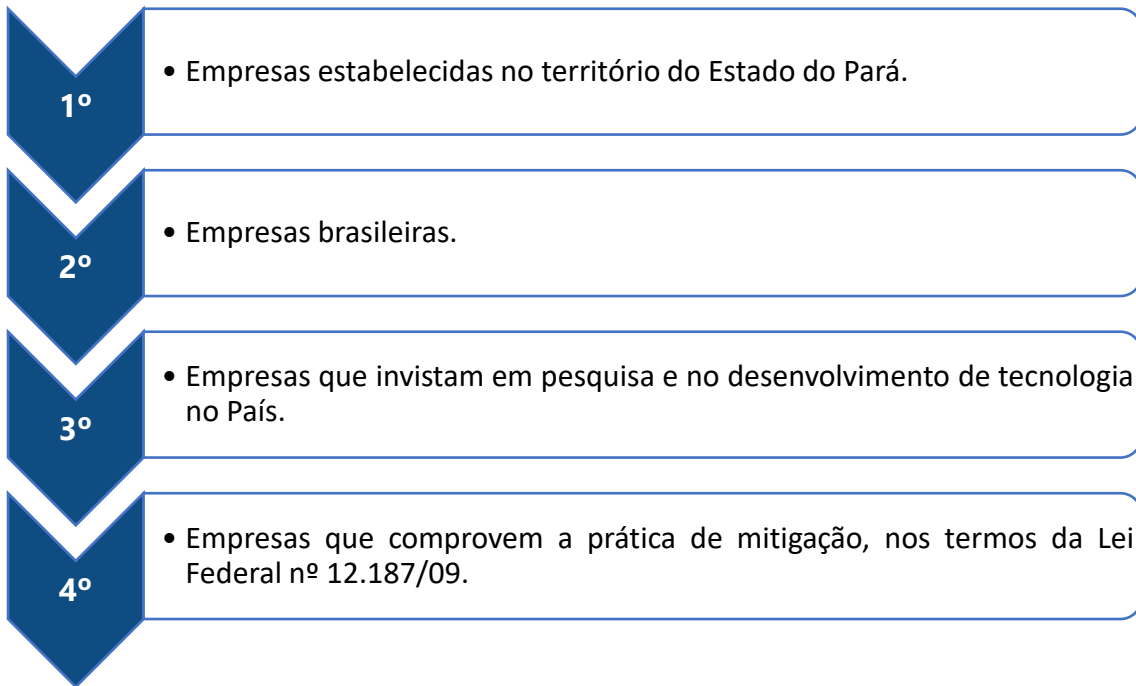
Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862



- 7.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.
- 7.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, se o requerimento for feito antes do término do prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O licitante será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o licitante será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do licitante participar.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o Agente de Contratação verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de **inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o Agente de Contratação investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de **inexequibilidade** da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- 8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os licitantes e interessados.
- 8.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17 A proposta do licitante será recusada nos seguintes casos:
- a) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.
- 8.18 Neste certame não haverá necessidade de apresentação de amostra.

CLÁUSULA 9

Habilitação

- 9.1. Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do licitante.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.4. Se o licitante vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.5. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 9.9. O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.10. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.
- 9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.
- 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo Agente de Contratação constitui prova para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [no mínimo, 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

- 9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:
- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

Recursos

- 11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. O prazo recursal é de três (3) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:
 - a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
 - b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:
 - a) Reconsiderar sua decisão no prazo de três (3) dias úteis; ou
 - b) Encaminhar o recurso, no prazo de três (3) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de dez (10) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de três (3) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

- 12.1. Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p style="text-align: center;">0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">Impedimento de licitar e contratar*</p> <p style="text-align: center;">* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>".</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p> <p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em</p>	<p style="text-align: center;">Multa</p> <p style="text-align: center;">15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

<p>especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	
--	--

- 12.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou adjudicatário.
- 12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.
- 12.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do promotor.

- 12.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de quinze (15) dias úteis observado o seguinte:
- O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco (5) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.14. O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

- 13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 13.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até três (3) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 13.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três (3) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- 13.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do endereço eletrônico: licitacao.dgl@seplad.pa.gov.br.
- 13.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 15

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 15.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 15.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- 15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 16

Disposições finais

- 16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO 1 - Termo de Referência
 - Apêndice I – Relação de Órgãos Participantes
 - Apêndice II – Relação de Locais de Entrega
 - Apêndice III – Quadro de Demanda
 - ANEXO 2 – Minutas de Termo de Contrato (Modelo 1 e 2)
 - ANEXO 3 – Ata de Registro de Preços
 - ANEXO 4 – Modelo de Proposta e Planilha de Custo
 - ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Índices

Gabriel Perez Rodrigues
Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICO E DEMAIS MATERIAIS** para atendimento das instalações prediais de alojamento de autoridades e demais participantes da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em Belém (PA), em novembro de 2025, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.

Tabela 01 do Termo de Referência

LOTE I (Balcão e Mesa)					
ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		BALCÃO RECEPÇÃO (2,80MX1,00M X1,08M)	34	3.299,50	112.183,00
<p>CÓD. SIMAS: 234793-8 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM BALCÃO RECEPÇÃO, DIMENSÕES: 2,80mX1,00mX1,08m Balcão de Recepção utilizado na entrada principal das escolas para recepção dos hóspedes e organização, com tampo retangular, fabricado em MDP (aceitável MDF) de espessura 25mm, revestido em seus planos inferior e superior por laminado melamínico texturizado de baixa pressão, dotado de furação para passagem de cabos com acabamento em PVC rígido com tampa de fechamento removível. A borda lateral e as faces laterais do tampo terão acabamento em fita de PVC rígido com espessura de 25mm, fixada por processo mecânico de colagem a quente. A estrutura de sustentação deverá ser executada em chapa metálica dobrada e soldada sem que haja vestígios de solda, com espessura mínima de 1,9mm, compondo dois apoios laterais com preparação para instalação de infraestrutura elétrica, de dados e voz, com tampa de inspeção removível, além de apoio tubular no vértice. Os apoios deverão ter tratamento antiferruginoso por processo de fosfatização à base de zinco e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, montados sobre conjunto de sapatas helicoidais niveladoras antivibratórias. A fixação do tampo da mesa na estrutura deverá ser feita com bucha e parafuso americano. Cor do laminado: LINHA AMADEIRADA. Marcas de Referência: Marelli; Caderode, Sular e Prodis ou similar Garantia: 12 MESES. Montagem: INCLUSA. Unidade de medida: UNIDADE Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto. OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO</p>					




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

4		Mesa de centro MESA DE CENTRO: 50 cm (C) x 50 cm (L) x 55 cm (H)	328	295,00	96.760,00
CÓD. SIMAS: 234790-3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM MESA DE CENTRO: 50 cm (C) x 50 cm (L) x 55 cm (H) COMPOSIÇÃO: MATERIAL DO TAMPO E TRAVESSA: Chapa de MDF ou MDP concluindo nas bordas com fita em PVC rígido na mesma cor do revestimento, com largura de 25 mm, fixada por processo mecânico de colagem a quente. Espessuras do MDF/MDP: 25 mm. ESTRUTURA: Estrutura lateral deverá ser construída em perfil de alumínio, formando um quadro, com tratamento anti-ferruginoso através do processo de fosfatização à base de zinco e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó. Cor do laminado: linha amadeirada (podendo ser outro padrão, de acordo com o solicitado pelo órgão). Marcas de Referência: Caderode ou similar Garantia: 12 MESES. Montagem: INCLUSA. Unidade de medida: UNIDADE Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto. OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO					
SUBTOTAL DO LOTE					208.943,00

LOTE II (Bancos)					
ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.		BANCO PIANO COM ENCOSTO 1,56M	476	509,00	242.284,00
CÓD. SIMAS:234792-0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM BANCO PIANO COM ENCOSTO – DIMENSÃO 1,56M Banco estilo piano de madeira com encosto com pé em aço - Cor Ipê - Comprimento: 1,56m, Profundidade: 0,39m, Altura do assento: 0,42m, Altura Total: 0,70m, Resistência: 450kg, Peso: 28Kg. Confeccionados com réguas em madeira plástica maciça no formato 136x32mm na cor Ipê. Toda estrutura em Aço Carbono com pintura eletrostática na cor Preta e parafusos anodizados. A base dos bancos possui pés emborrachados com ajuste de altura (niveladores). Também podem ser fabricados com pés em chapa com furação, que são apropriados para Áreas Públicas. Cor: LINHA AMADEIRADA – COR IPÊ Marcas de Referência: Ecopex (linha Steel), Marelli, Caderode, Sular e Prodis ou similar. Garantia: 12 MESES.					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

Montagem: INCLUSA. Unidade de medida: UNIDADE Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto. OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO						
3.		BANCO DE JARDIM ESTILO PIANO - DIMENSÃO 1,56M	360	539,00	194.040,00	
CÓD. SIMAS: 234591-1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM BANCO DE JARDIM ESTILO PIANO – DIMENSÃO 1,56M Madeira plástica sem encosto com pé em aço - cor ipê - Comprimento: 1,56m, Profundidade: 0,30m, Altura do assento: 0,42m, Altura Total: 0,42m, Resistência: 450kg, Peso: 24Kg. Confeccionados com régua em madeira plástica maciça no formato 136x32mm na cor Ipê. Toda estrutura em Aço Carbono com pintura eletrostática na cor Preta e parafusos anodizados a base dos bancos possui pés emborrachados com ajuste de altura (niveladores). Também podem ser fabricados com pés em chapa com furação, que são apropriados para Áreas Públicas. Cor: LINHA AMADEIRADA – COR IPÊ Marcas de Referência: Ecopex (linha Steel), Marelli, Caderode, Sular e Prodis ou similar Garantia: 12 MESES. Montagem: INCLUSA. Unidade de medida: UNIDADE Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto. OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO						
SUBTOTAL DO LOTE					436.324,00	

ITEM (Puff) Exclusivo ME/EPP					
ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5.		Puff PUFF PERA COURVIN 350L	840	135,00	113.400,00
CÓD. SIMAS:234789-0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM PUFF PERA COURVIN 350L Enchimento: 350L; Material: Tecido Courvin de alta qualidade; Costura: Nylon, Dimensões: Altura: 1,00m; Largura: 80cm; Detalhes: Zíper na base para enchimento, costura dupla reforçada; Fabricação: Própria, garantindo					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

qualidade e atenção aos detalhes.

Garantia: 12 MESES.

Montagem: INCLUSA, com preenchimento interno correspondente.

Unidade de medida: UNIDADE

Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto.

OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

SUBTOTAL DO ITEM 113.400,00

LOTE III
(Mesas de jogos)

ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6		Mesa de totó (pebolim) MESA PEBOLIM TOTÓ OFICIAL - 137 x 79 x 92 cm	102	1.566,12	159.744,24
<p>CÓD. SIMAS: 234788-1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM MESA PEBOLIM TOTÓ OFICIAL - 137 x 79 x 92 cm - 62 quilogramas Dimensões do produto: 137 x 79 x 92 cm; 62 quilogramas Mesa de Pebolim/Totó com Varões Embutidos e Bonecos em Alumínio Cor:PRETO, AZUL, BRANCO Material da armação ou moldura:MADEIRA MACIÇA, MDP E MDF Material: MADEIRA MACIÇA, MDP, MDF, PLÁSTICO, ALUMÍNIO FUNDIDO, BORRACHA E AÇO Número de itens: 100 Esportes: JOGO DE PEBOLIM Componentes inclusos: MESA DE PEBOLIM 1080 E DUAS BOLINHAS Marcas de Referência: KLOPF ou similar Garantia: 12 MESES. Montagem: INCLUSA. Unidade de medida: UNIDADE Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto. OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO</p>					
8		Mesa de Ping Pong MESA DE TÊNIS DE MESA - MDF 18MM	102	2.190,00	223.380,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862



CÓD. SIMAS:234787-3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM MESA DE TÊNIS DE MESA - MDF 18MM Mesa para jogo esportivo tênis de mesa com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas, pés de madeira maciça dobráveis. Tampo em MDF com 18 mm de espessura * Imagem ilustrativa. Não acompanha acessórios. Peso aproximado: 75 Kg. Medidas da Mesa: Comprimento: 2,74 m Largura: 1,52 m. Altura: 0,76 m Medidas da Embalagem: Comprimento:1,54 m Largura: 1,452 m. Altura: 0,13 m Cubagem (0,26796m3) GARANTIA: 12 MESES. MONTAGEM DO MÓVEL INCLUSA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO	
SUBTOTAL DO LOTE	383.124,24

ITEM 7 (Televisor) Exclusivo ME/EPP					
ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7		Smart TV 50" SMART TV 50" CRYSTAL - 22,63 X 111,83 X 68,46 CM	102	2.472,66	252.211,32
CÓD. SIMAS:222701-0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM SMART TV 50" CRYSTAL - 22,63 X 111,83 X 68,46 CM Resolução: 4K, Características especiais: Plana, Peças para montagem:Power Cable, Remote Control, Stand, Tecnologia de controle remoto:Bluetooth, Tecnologia da tela:4k, Tamanho da tela:50 Polegadas, Tela ou mostrador:4K UHD, Tela colorida:Sim, Proporção da tela:16:9, Resolução: 3,840 x 2,160, Entrada de áudio compatível com o produto:Bluetooth, HDMI, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A, Tipo de fonte de energia: electric, Descrição da bateria ou pilha: Lithium-Ion, Baterias inclusas: Não, Funciona com baterias:Não, Taxa de atualização:60 Hz, Tecnologia de conexão:Bluetooth, wireless, usb, hdmi, Tipo de suporte ou fixação:Montagem na mesa, Cor: preto grafite, Cor correspondente:preto grafite, Conexões:Bluetooth, wireless, usb, hdmi, Distância focal máxima:HDMI, Garantia do fabricante:1 year manufacturer, Peso do produto:14,9 Kilograms, Dimensões do produto:22,63 x 111,83 x 68,46 cm; 14,92 quilogramas. Garantia: 12 MESES. Montagem: INCLUSA. Unidade de medida: UNIDADE Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto. OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862


SUBTOTAL DO ITEM	252.211,32
-------------------------	-------------------

LOTE IV (Beliche e Armários)					
ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9		Beliche de aço tubular BELICHE DE AÇO TUBULAR - 0,80 m X 1,50 m X 1,90 m	5.164	871,50	4.500.426,00
<p>CÓD. SIMAS:234781-9 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM BELICHE DE AÇO TUBULAR - 0,80 m X 1,50 m X 1,90 m Dimensões: Largura 0,80 m; Altura 1,50 m; Profundidade 1,90 m. Espaço entre as camas: 85 cm. Itens Inclusos:1. Beliche e manual de montagem. Tipo: Beliche de Aço, reversivo em unidade de cama individual. Ambiente: Quarto. Cor Predominante: Cinza. Brilho: Médio. Tamanho Ideal de Colchão: 78 cm. Possui Escada: Sim. Material da Escada: Aço Galvanizado. Possui Proteção Cama Superior: Sim. Material Proteção Superior: Aço Galvanizado. Material Principal: Aço Galvanizado. Peso Suportado por Cama: 110 kg. Necessita Montagem: Sim. Acompanha Manual de Montagem: Sim. Sistema de Montagem: Parafusos Complexidade de Montagem: Média, pode ser montado por mais de uma pessoa e/ou necessita de maior conhecimento para montagem. Garantia: 12 MESES. Montagem: INCLUSA. Unidade de medida: UNIDADE Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto. OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO</p>					
11		Armário 6 portas ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 06	1.244	549,99	684.187,56
<p>CÓD. SIMAS:234781-4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM</p>					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

ROUPEIRO DE AÇO COM 06 PORTAS MÉDIAS CADEADO EM "CHAPA 26" ESTRUTURA/PORTAS
ALTURA 1,95 m / QUANTIDADE 06 (Seis)
LARGURA 0,65 m / PORTAS POR COLUNA 03 (Três)
PROFUNDIDADE 0,38 m / ALTURA 0,61 m
COLUNAS 01 (Duas) / LARGURA 0,27 m
Produzido em Aço 1008, de alta qualidade com tratamento antiferruginoso, em "CHAPA 26" com pés em CHAPA 18, com tratamento antiferruginoso, possui 06 Portas em "CHAPA 26" com ventilação. O acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura a pó (epóxi) também garante maior durabilidade da cor e resistência à ferrugem.
Garantia: 12 MESES.
Montagem: INCLUSA.
Unidade de medida: UNIDADE
Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto.
OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO

12		Armário 8 portas ROUPEIRO DE AÇO COM 08	420	1.255,31	527.230,20
----	--	--	-----	----------	------------

CÓD. SIMAS:234780-6
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM
ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO PARA CADEADO EM "CHAPA 26".
ESTRUTURA / PORTAS
ALTURA 1,95 m / QUANTIDADE 08 (Oito)
LARGURA 0,65 m / PORTAS POR COLUNA 04 (Quatro)
PROFUNDIDADE 0,38 m / ALTURA 0,46 m
COLUNAS 02 (Duas) / LARGURA 0,27 m
Produzido em Aço 1008 "CERTIFICADO" de alta qualidade com tratamento antiferruginoso, em "CHAPA 26" com pés em CHAPA 18, possui 08 Portas Pequenas em "CHAPA 26" com ventilação. O acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura a pó (epóxi) também garante maior durabilidade da cor e resistência à ferrugem.
Garantia: 12 MESES.
Montagem: INCLUSA.
Unidade de medida: UNIDADE
Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto.
OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO



SUBTOTAL DO LOTE					5.711.843,76
-------------------------	--	--	--	--	---------------------

LOTE V
(Colchão e Travesseiro)

ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------	-----------	------	----------------	-------------------




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

				(R\$)	
10		Colchão solteiro COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA 88X188X26CM	10.328	341,93	3.531.453,04
<p>CÓD. SIMAS:234783-0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA 88X188X26CM Estrutura do Colchão Espuma, Classificação do Colchão Solteiro, Tipo do Colchão Padrão, Nível de Conforto, Intermediário, Cor Branco, Altura 26,00 cm, Largura 88,00 cm, Comprimento 188,00 cm, Dimensão 88 x 188 cm, Peso do Produto 20,70 Kg, D-33, Contém na Embalagem 1 Colchão, Nota Fiscal e Certificado de Garantia. Garantia: 12 MESES. Montagem: INCLUSA. Unidade de medida: UNIDADE Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto. OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO</p>					
13		Travesseiro TRAVESSEIRO FIBRAS TRADICIONAL 70X50CM BRANCO	10.328	39,25	405.374,00
<p>CÓD. SIMAS:234786-5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM TRAVESSEIRO FIBRAS TRADICIONAL 70X50CM BRANCO Materiais do enchimento: Fibra, embalado a vácuo, hipoalergênico, antiácaros, antimoho, Peso 700 g, com zíper, lavável, Formato Tradicional, Comprimento 70 cm, Altura 50 cm, Espessura 20 cm, cor Branco, Espessura: 20 cm, Altura: 50 cm, Comprimento: 70 cm, Unidades por kit: 1, Enchimento de fibra, Hipoalergênico. Tecnologia antiácaros. Imagens ilustrativas. Garantia: 12 MESES. Unidade de medida: UNIDADE Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto. OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO</p>					
SUBTOTAL DO LOTE					3.936.827,04





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

ITEM 14 (Roupa de Cama)					
ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14		Roupa de cama solteiro (3 jogos por leito) JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 3 PEÇAS 180 FIOS	30.984	49,00	1.518.216,00
CÓD. SIMAS:234779-2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 3 PEÇAS 180 FIOS Conteúdo da embalagem: 1 Lençol com Elástico, 1 Sobre Lençol e 1 Fronha (Sem Abas). Lençol com Elástico: 1 peça Tamanho: 88x188+30cm Sobre Lençol: 1 peça Tamanho: 160x250cm Fronha: 1 peça Tamanho: 50x70cm Bainhas Normais (Sem Abas) Quantidade de Fios: 180 Fios Composição: 60%Algodão 40%poliéster Cor: Branco Garantia: 12 MESES. Unidade de medida: UNIDADE Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto. OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO					
SUBTOTAL DO ITEM					1.518.216,00

LOTE VI (Persianas)					
ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

15		CORTINA PERSIANA EM ROLO 1,10M(L) X 1,50M(A)	344	521,22	179.299,68
<p>CÓD. SIMAS: 234778-4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM PERSIANA EM ROLO - 1,10M(L) X 1,50M(A) Persiana em rolo, em poliéster, com função blackout e acionamento manual. Base em alumínio branco, sem bandô. Cor: branca. Unidade de fornecimento: metro quadrado (m²). Garantia: 12 MESES. Montagem: INCLUSA. Unidade de medida: METRO Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 16234:2014 (CORTINAS TIPO ROLÔ E ROMANA — REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO</p>					
16		CORTINA PERSIANA EM ROLO 1,60M(L) X 1,50M(A)	922	643,83	593.611,26
<p>CÓD. SIMAS: 234777-6 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM PERSIANA EM ROLO - 1,60M(L) X 1,50M(A) Persiana em rolo, em poliéster, com função blackout e acionamento manual. Base em alumínio branco, sem bandô. Cor: branca. Unidade de fornecimento: metro quadrado (m²). Item Cortina foi destrinchado em 4 itens, pois há necessidade de 4 padrões de larguras diferentes. Garantia: 12 MESES. Montagem: INCLUSA. Unidade de medida: METRO Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 16234:2014 (CORTINAS TIPO ROLÔ E ROMANA — REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO</p>					




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

17		CORTINA PERSIANA EM ROLO 1,70M(L) X 1,50M(A)	240	643,83	154.519,20
<p>CÓD. SIMAS: 234776-8 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM PERSIANA EM ROLO - 1,70M(L) X 1,50M(A) Persiana em rolo, em poliéster, com função blackout e acionamento manual. Base em alumínio branco, sem bandô. Cor: branca. Unidade de fornecimento: metro quadrado (m²). Item Cortina foi destrinchado em 4 itens, pois há necessidade de 4 padrões de larguras diferentes. Garantia: 12 MESES. Montagem: INCLUSA. Unidade de medida: METRO Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 16234:2014 (CORTINAS TIPO ROLÔ E ROMANA — REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO</p>					
18		CORTINA PERSIANA EM ROLO 2,10M(L) X 1,50M(A)	1.358	580,00	787.640,00
<p>CÓD. SIMAS:234775-0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM PERSIANA EM ROLO - 2,10M(L) X 1,50M(A) Persiana em rolo, em poliéster, com função blackout e acionamento manual. Base em alumínio branco, sem bandô. Cor: branca. Unidade de fornecimento: metro quadrado (m²). Item Cortina foi destrinchado em 4 itens, pois há necessidade de 4 padrões de larguras diferentes. Garantia: 12 MESES. Montagem: INCLUSA. Unidade de medida: METRO Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR 16234:2014 (CORTINAS TIPO ROLÔ E ROMANA — REQUISITOS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE). OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO</p>					
SUBTOTAL DO LOTE					1.715.070,14



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

ITEM 19 (TOTEN)					
ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19		Totem carregamento de celular	2.068	2.197,00	4.543.396,00
<p>CÓD. SIMAS:234770-9 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM TOTEM CARREGADOR DE CELULAR Totem Carregador de Celular com 16 saídas Usb, 8 cabos para Android (mini-usb) e iPhone (novo e antigo), 8 suportes em acrílico para apoiar os celulares, Bivolt (110-220v automático), cada ponto duplo Usb tem 3.1ª, Estrutura principal em ACM (chapa de alumínio composto: leve, resistente e inoxidável), Área dos carregadores em Acrílico colorido cortado a laser (opções de cores: preto, azul, vermelho e verde), Base: 28x30cm, Altura: 1,22m Garantia: 12 MESES. Unidade de medida: UNIDADE Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto. OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO.</p>					
SUBTOTAL DO ITEM					4.543.396,00

LOTE VII (AR CONDICIONADO)					
ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20		Ar condicionado (para todas as salas da escola) AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, INVERTER, 18.000 BTUS/H	1.072	3.187,55	3.417.053,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

CÓD. SIMAS: 201560-9 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, INVERTER, 18.000 BTUS/H Ar condicionado, tipo Split High Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração 18.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo "A". Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico). Garantia: 12 MESES. Unidade de medida: UNIDADE Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto. OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO					
21		Ar condicionado (para todas as salas da escola) AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, INVERTER, 24.000 BTUS/H	1.072	4.990,43	5.349.740,96
CÓD. SIMAS: 196652-9 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, INVERTER, 24.000 BTUS/H Ar condicionado, tipo Split High Wall, tecnologia Inverter, capacidade de refrigeração 24.000 Btus/H, tensão 220v e selo Procel tipo "A". Características adicionais: controle remoto sem fio, tela de fácil visualização e todas as funcionalidades necessárias para controle do aparelho, utilização de gás ecológico que não agride a camada de ozônio; com filtros de alta performance, que removem poeira e odores, com a unidade condensadora com descarga de ar horizontal, evaporadora e condensadora em tubos de cobre (serpentina) e aletas de alumínio. Garantia mínima: 3 (três) anos (evaporadora, condensadora, compressor e placa de comando eletrônico). Garantia: 12 MESES. Unidade de medida: UNIDADE Normas: Fabricado de acordo com as normas técnicas ABNT NBR correspondente ao produto. OBS: IMAGEM DE CARÁTER MERAMENTE EXEMPLICATIVO.					
22	CÓD. 24380-9 - Serviço de instalação , com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split High Wall de 18.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação	Serviço de instalação	1.072	756,01	810.442,72



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

	dos equipamentos, até 10 metros de distância.				
23	CÓD. 24381-7- Serviço de instalação , com empresa autorizada pelo fabricante, para equipamentos Split High Wall de 24.000 Btus/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 10 metros de distância.	Serviço de instalação	1.072	863,23	925.382,56
SUBTOTAL DO LOTE					10.502.619,84
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO					29.321,975,34

1.2. As imagens constantes na tabela acima são meramente **referenciais e ilustrativas**, devendo o material a ser fornecido obedecer às especificações técnicas de cada item.

1.3. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e a licitação está organizada em Lotes, em consonância com a alínea 'b' e inciso I, do §3º, do art. 40, da Lei nº. 14.133/2021 e nos termos do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

1.3.1. O objeto da presente licitação encontra-se organizados em LOTES, em razão da necessidade de padronização e compatibilidade técnica do mobiliário e demais equipamentos voltados ao atendimento das acomodações de hospedagem das Instituições escolares, que albergaram parte dos visitantes da COP 30, os itens constitutivos dos lotes guardam familiaridade com a linha de fornecimento do segmento econômico de fornecedores e fabricantes, potencializando a eficiência e ampla participação dos interessados.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) originária deste Pregão será de 1(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, mediante a anuência do fornecedor, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência do contrato é será de **doze (12) meses**, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

1.5.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- 1.6. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, para a contratação de empresas especializadas em fornecimentos de móveis para atender a demanda dos órgãos e entidades do Governo do Estado do Pará.
- 1.7. O licitante vencedor do (s) objeto (s) desta licitação deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.8. Os itens constitutivos desta licitação deverão ser fornecidos com o serviço de instalação, nos locais indicados no apêndice II, deste Termo.
- 1.9. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Compras.gov e neste Edital, prevalecerão às constantes do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da fundamentação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme documento acostado aos autos.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Da Justificativa

- 2.3. A cidade de Belém, capital do estado do Pará, sediará no ano de 2025 a Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025, também chamada de COP30, é a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas, em razão da insuficiência de leitos de hospedagem foi desenvolvido como uma das estratégias de suprimento de hospedagem a recepção dos visitantes nos estabelecimentos escolares, devidamente equipados e adaptados para albergar parte dos participantes do evento.
- 2.4. Objetivando bem receber os visitantes os estabelecimentos escolares devem ser equipados com mobília e eletroeletrônicos necessários ao conforto e bem estar dos visitantes.
- 2.5. Finalizado o evento na cidade de Belém a mobília e demais equipamentos constituíram o legado patrimonial de cada instalação albergante, possibilitando aos alunos e colaboradores do espaço escolar maior conforto e dinamismos em suas atividades.
- 2.6. Nesse contexto, torna-se relevante considerar o tempo de vida útil do mobiliário, em boa parte já atingido pelos bens vinculados aos órgãos e entidades estaduais, razão pela qual se justifica a reposição de forma padronizada, o que permitirá oferecer melhores condições de trabalho



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

aos servidores, assim como a economicidade na aquisição dos bens.

Da formação de lote

- 2.7. o objeto do presente procedimento de licitação encontra-se organizado em LOTE.
- 2.8. Os lotes que constitui o objeto organizam itens de material que guardam entre si familiaridade de linha de fornecimento, objetivando ampliar a maior participação de interessados.
- 2.9. A Tabela do Item 1, deste Termo de Referência, exibe a composição dos lotes, objeto da licitação, que possui natureza comum, guardando relação entre si.
- 2.10. Os itens que compõe os lotes apresentam caráter comumente fornecidos no mercado local, regional e nacional.
- 2.11. O critério utilizado para a organização dos lotes se apresenta como alternativa ideal para a contratação do objeto para os diversos órgãos e entidades localizados na extensão do Estado do Pará.
- 2.12. A aglutinação em lotes objetiva poupar a Administração da excessiva pulverização de contratos com o mesmo objeto, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento e fiscalização de contratados, além de evitar os descompassos no fornecimento dos materiais e preservando ao máximo a rotina da máquina administrativa, agregando, assim eficiência e economicidade para os órgãos e entidades contratantes.
- 2.13. Os Lotes estão organizados de forma regionalizada, gerando redução de custos objetivando a prestação de serviços por uma única empresa, em consonância com o inciso I, do §3º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 12, inciso III, alínea c, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.
- 2.14. A aglutinação em Lotes demonstra-se necessária para atingir os adequados patamares de economia de escala e seleção de proposta com a devida vantajosidade técnica e econômica, além de gerar melhor eficiência na fiscalização de contratos.
- 2.15. Os itens também foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalhos correspondentes, atendendo princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.
- 2.16. A medida ainda visou a padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e objetivou garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada por lote, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.
- 2.17. No mais, o agrupamento dos itens busca evitar o fornecimento do mesmo objeto (ou objeto similar) por meio de diversos contratos, preservando o máximo possível a operacionalização



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

da máquina pública e a rotina das unidades contratante, as quais são regularmente afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos de diferentes empresas, especialmente considerando que lidar com um número adequado de fornecedores diminui o custo administrativo da gestão de contrato, controle e fiscalização, bem como o custos administrativos referentes ao fornecimento, acompanhamento da manutenção da vida útil do mobiliário, garantias dos produtos e etc.

2.18. Por fim, diante do exposto, tal medida visa o aumento da eficiência administrativa do setor público e otimização do gerenciamento de seus contratos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Serão contratadas empresas especializadas no fornecimento de **MOBILIÁRIO** de uso administrativo, dormitórios e recreativo, além de **EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS** para atendimento das necessidades de hospedagem de visitantes, nas instalações prediais listadas no Apêndice II, deste Termo, a descrição e detalhamento técnicos dos itens objeto da presente licitação considerou a qualidade, durabilidade, fabricação, entrega e instalação ambientalmente sustentável a fim de assegurar o eficiente ciclo de vida da mobília e demais itens deste procedimento de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A pessoa jurídica fornecedora ou prestadora dos serviços, objeto da presente licitação, deverá atender as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando os critérios e práticas gerais contidas no art. 5º, dom Decreto Estadual nº. 4.193, de 18 de setembro de 2024.

4.1.1. Os itens que constitui os lotes, objeto da presente licitação deverão atender conjunta ou isoladamente os seguintes critérios e práticas em sua fabricação, comercialização, estocagem, transporte e montagem:

I - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

II - adoção das seguintes medidas em relação aos resíduos sólidos: a) coleta seletiva e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial pertencente à cadeia de fornecimento de produtos e serviços, para reaproveitamento, em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, mediante logística reversa ou outros meios similares; b) destinação final ambientalmente adequada, por meio de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, geração de energia, tratamento ou disposição final; c) gestão integrada de resíduos sólidos; d) logística reversa; e) manejo integrado de resíduos sólidos;

III - observação da legislação quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - redução da emissão de poluentes e gases de efeito estufa;

V - utilização de produtos de baixa toxicidade, de origem ambiental sustentável comprovada, reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis e compostáveis;

VI - economia no consumo de água e energia;

VII - maior vida útil e menor custo de manutenção;

VIII - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

IX - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022 ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.

4.3. Os resíduos sólidos, reutilizáveis e recicláveis, deverão ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

4.4. A contratada deverá implantar boas práticas ambientais na execução dos serviços e as especificações dos insumos utilizados devem atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.

4.5. Deverão ser adotadas pela contratada todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

4.5.1. Que os produtos utilizados na prestação dos serviços devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.5.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; adotar boas práticas de otimização de recursos/redução



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inserido na descrição do objeto (quadro contido no item 1, deste documento), devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.6.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, de material reciclado, atóxico, biodegradável;
- 4.6.2. que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificados do Instituto Nacional de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial – IMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.6.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, com menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 4.6.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelo IMETRO, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr-ENCE), bem como outras substâncias danosas.

Indicação de marca ou modelo

4.7. Na presente licitação será admitida a indicação de marca modelo a fim de melhor entendimento da descrição do item objeto de disputa, em conformidade com os termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº. 14.123/2021.

4.7.1. A indicação da marca modelo orienta os licitantes proponentes na apresentação de proposta comercial de itens compatíveis em características e qualidade técnica, sendo regular a apresentação de itens similar ou superior ao da indicação da marca modelo.

Da exigibilidade de catálogo

4.8. Na presente licitação será exigido, juntamente com a Proposta Comercial do licitante, a apresentação de CATÁLOGO TÉCNICO, FOLHETOS TÉCNICOS, ENCARTES e FOLDERS dos bens ofertados, onde constem a descrição do bem, as especificações técnicas, a composição, forma de fabricação, o material, bem como outras especificações técnicas que detalham o objeto ofertado.

4.8.1. A **não** apresentação dos documentos técnicos identificados no item anterior, culminará na desclassificação do licitante no Certame licitatório, considerando que são essenciais para verificação da conformidade da especificação técnica.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e forma de remessa

- 5.1. O prazo de entrega dos bens será de no máximo **vinte (20) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. A entrega do objeto poderá ser **ÚNICA** ou **PARCELADA** à critério do órgão contratante.
 - 5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões à Contratante, com pelo menos **cinco (5) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 5.2.2. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega, descrita no item anterior, deverá ser devidamente justificada pelo contratado e aceita pelo Órgão ou Entidade contratante.

Do Planejamento e Condições de Entrega (Quadro de Demanda)

- 5.3. A Contratada deverá emitir, no ato da contratação, o QUADRO DE DEMANDA, conforme modelo constante no Apêndice III deste Termo de Referência, onde constarão os elementos básicos para adequado Planejamento Logístico e Financeiro das partes.
- 5.4. O QUADRO DE DEMANDA será emitido pela Contratante, quando da formalização do instrumento contratual ou equivalente, a ser enviado juntamente com a Nota de Empenho, onde constarão endereços, dias, horários, periodicidade e condições para a entrega, podendo ser ajustado à realidade de cada órgão e entidade contratante.
- 5.5. Os materiais não deverão ser entregues em locais diferentes do endereço informado.
- 5.6. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis e em horário das 08h às 17h.
 - 5.6.1. Excepcionalmente as partes poderá estabelecer dias e horários alternativos para entre e instalação dos bens.
- 5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada no QUADRO DE DEMANDA, a empresa Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **cinco (5) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dos Locais de entrega

- 5.8. O órgão ou entidade Contratante deverá indicar o local de recebimento, em conformidade com o QUADRO DE DEMANDA, no ato da contratação.
 - 5.8.1. Para efeitos de planejamento logístico e financeiro das partes e, bem como de formulação da proposta comercial da licitação, locais de entrega serão aqueles descritos no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

Apêndice II deste documento.

5.9. O endereço de entrega será indicado pelo órgão/entidade contratante no QUADRO DEMANDA, no ato da contratação, devendo ser previamente acordado com o fornecedor, conforme diretrizes constantes neste item.

Apresentação dos Produtos

5.10. Todas as embalagens do produto, objeto do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, íntegras e dentro dos padrões estabelecidos nas especificações técnicas indicadas no item 1 deste termo.

5.11. Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

5.12. Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto.

5.13. Os produtos devem ainda possuir SELO DE GARANTIA DOS PRODUTOS inviolável, necessário para constatação da garantia do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia, primeiramente, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.15. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será aquele estabelecido na Tabela 1 do item 1 deste Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.15.1. Em caso de prazo superior, o prazo fornecido pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.17. A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de Assistência Técnica Autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.18. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade "on-site", ou seja,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

prestados na unidade administrativa onde estiver o bem, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

5.19. Em casos de reparos e substituições que não puderem ser corrigidos no local da instalação, não poderão ter custos adicionais para o CONTRATANTE com transporte e demais serviços;

5.20. O CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir do chamado ou da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.21. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.22. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.23. Uma vez notificado, os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de dois (2) dias úteis após a notificação;

5.24. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos mobiliários.

5.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.28. Para componentes, mecanismos, tecidos, ferragens, chapas em MDF/MDP e outros itens que estiverem fora de linha, o atendimento poderá ser realizado conforme a disponibilidade em estoque ou com produto similar, desde que anuído pela Contratante.

5.29. Consertos realizados nos produtos durante o período de garantia não implicam em prorrogação de prazo.

5.30. Para conservação da garantia, os produtos devem estar com o selo de garantia inviolável,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

onde consta o lote de fabricação.

5.31. Na presente licitação será exigido a apresentação, juntamente com a Proposta Comercial, da **RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA**, informando as empresas devidamente autorizadas para prestação da manutenção corretiva dos produtos.

5.31.1. Ao longo do contrato, a **RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** poderá ser devidamente atualizada, conforme a demanda e autorização do fabricante, visto que no caso de não haver no mercado local, empresa que seja autorizada, a **CONTRATADA** poderá acionar a Fabricante para implantação de novas empresas locais que atendam a necessidade de manutenção e assistência técnica dos equipamentos.

5.31.2. Em persistindo a ausência de empresas Autorizadas no local, e decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o **reembolso** pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos mobiliários.

Garantia da contratação

5.32. Para fins da presente licitação será dispensado a exigibilidade de garantia a qual se referem os arts. 58 e 96, da Lei 14.133/2021, visto que o fornecimento do objeto da presente licitação se caracteriza de entrega imediata e possui natureza comum e baixa complexidade técnica.

5.32.1. Fica estabelecida a garantia inerentes aos itens, objeto da presente licitação, em observância à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (Código de defesa do Consumidor), observadas as demais regras previstas neste termo de referência.

Da subcontratação e do consórcio

5.33. Não é admitida a subcontratação ou consórcio na execução do objeto e na participação deste procedimento, em razão de caráter imediato do fornecimento e por envolver objeto de natureza comum e baixa complexidade técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 140, I, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto nº. 3.813, de 1º de abril de 2024.

6.2. As atividades de fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo, dentre outros, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, quando for o caso, tudo com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.3. O representante da Contratante designado como fiscal deverá possuir qualificação técnica condizente com o objeto deste Termo.

6.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

6.6. Entrega concomitantemente à Nota Fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.6.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.6.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.8. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

6.9. O fiscal deverá verificar a necessidade de se proceder a reajuste ou reequilíbrio econômico do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e fiscais, em conformidade com a legislação em vigor.

6.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.13. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.14. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.15. Após a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de quinze (15) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o fiscal do contrato deverá informar o fato à autoridade competente para instauração do procedimento de responsabilização por inexecução contratual, previsto no capítulo V do Decreto 3813/2024

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja concluído o procedimento de responsabilização por inexecução contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **até trinta (30) dias corridos** a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18.1. O pagamento será creditado em favor da Administração Pública do Estado do Pará, conforme dados do Contratante, mediante crédito e conta corrente do Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, aplicado aos itens que compõe o lote.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de formada PARCELADA, conforme descrito no Quadro de Demanda.

Exigências de habilitação (art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023)

8.3. Os documentos previstos no Termo de Referência serão exigidos para habilitação do Licitante.

8.4. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 36 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do arts. 62 a 70 da Lei Federal no 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do §1º, do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 8º deste Decreto, observado, nesta hipótese, o disposto no §2º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023 e do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

8.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 do Decreto 2.940/2023.

8.10. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º, do art. 29, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

8.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º, do Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira a licitante deverá disponibilizar no SICAF os seguintes documentos:

8.15.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.15.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.15.3. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.15.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), conforme as seguintes fórmulas:

I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.15.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.15.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.15.6. A demonstração do Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do LOTE em que concorre.

8.15.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

8.15.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme modelo constante em Anexo Edital.

Qualificação Técnica:

8.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CERTIDÕES OU ATESTADOS, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.17. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.17.1. Fornecedor de no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo estimado do LOTE em que concorre.

8.17.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Para regular aceitação da proposta comercial será requeridos o seguinte documento:

9.1.1. Apresentação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, junto com a proposta final, obrigatória para todos os Itens/Lotes, a qual será apresentada pela licitante detentora do menor preço junto com a proposta final, sob pena de recusa da proposta, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

9.1.1.1. A licitante poderá efetuar as alterações que julgar necessárias, de vez que a Planilha será utilizada para subsidiar o julgamento quanto à exequibilidade e aceitabilidade da proposta, bem como para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, quando de eventuais repactuações ou reequilíbrios de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

9.1.1.2. O agente de contratação poderá convocar a licitante para apresentar Nota



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade, cuja aceitação ficará condicionada à análise pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio, sobre a qual decidirá motivadamente.

- 9.1.1.3. Uma vez aceita a Nota Explicativa pelo Agente de contratação, a Licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação está descrito na Tabela 1 do Item 1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Considerando que a licitação será para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 21 do Decreto nº 3.371/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento nos instrumentos contratuais de cada órgão e entidade contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

12. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Claudia Giordana do Rosário coelho de Miranda - Gerente/SEPLAD

Gizelle Alencar Gondim - Técnica em Gestão Pública/SEPLAD

Apêndice I - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD	
Secretaria de Estado de Educação – SEDUC	

Apêndice II - LOCAIS DE ENTREGA

LOCAIS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Nº.	Locais e Endereços
01	EEEFM PEDRO AMAZONAS PEDROSO - AV ALMIRANTE BARROSO, 4374 EM FRENTE 14 BIS. SOUZA. 66613-710 Belém - PA.
02	EEEFM PAULINO DE BRITO - AV ALMIRANTE BARROSO 589, 589 ENTRE CHACO E CURUZU. MARCO. 66093-020 Belém - PA.
03	INSTITUTO DE EDUCACAO DO ESTADO DO PARA - RUA GAMA ABREU, 256 FRENTE MANOEL PINTO. CAMPINA. 66015-180 Belém - PA.
04	EEEFM DR JUSTO CHERMONT - TV VILETA, 916 ESQUINA COM PEDRO M. PEDREIRA. 66087-422 Belém - PA.
05	EEEFM GRAZIELA MOURA RIBEIRO - TRAV ALFERES COSTA, 100 SACRAMENTA. 66123-030 Belém - PA.
06	EEEFM JOSE ALVES MAIA - AV. SENADOR LEMOS, 1800 PS. DAS FORES E ROSA. TELEGRAFO. 66113-000 Belém - PA.
07	UEES PROF YOLANDA MARTINS E SILVA - PASSAGEM HORTINHA, 590 MARCO. 66095-210 Belém - PA.
08	EEEIF PINTO MARQUES - AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO ENTRE AV. GOV. JOSE MALCHER E R. JOAO BALBI, SEM NUMERO NAZARE. 66055-260 Belém - PA.
09	E E E T PROF ANISIO TEIXEIRA - TRAVESSA DOM PEDRO I, 320 UMARIZAL. 66050-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

	100 Belém - PA.
10	EEEFM MAL CORDEIRO DE FARIAS - AV ALMIRANTE BARROSO, 3109 SOUZA. 66613-710 Belém - PA.
11	EEFM DOM PEDRO II - TRAV. LOMAS VALENTINA, 2140 ENTRE ALMIRANTE E 25. MARCO. 66093-671 Belém - PA.
12	EEEFM JARBAS PASSARINHO - AVENIDA ROMULO MAIORANA N. 2309, 2309 TRAVESSA PIRAJA E T. MARCO. 66093-605 Belém - PA.
13	EEEFM DR ULYSSES GUIMARAES - AV GOV. JOSE MALCHER, 1670 ENTRE AV. ALCINDO CA. NAZARE. 66033-170 Belém - PA
14	EEEFM PROFA ALBANIZIA DE OLIVEIRA LIMA - AV ALMIRANTE BARROSO, 3107 SOUZA. 66613-710 Belém - PA.
15	EEEFM LAURO SODRE - TRAVESSA PIRAJA, SN MARCO. 66095-632 Belém - PA.
16	EEEM AUGUSTO MEIRA - AVENIDA JOSE BONIFACIO 799, 799 ESQUINA COM A AV. GE. SAO BRAZ. 66063-075 Belém - PA.
17	EEEFM VISCONDE DE SOUZA FRANCO - AV ALMIRANTE BARROSO, 1150 ENTRE TIMBO E VILET. MARCO. 66093-031 Belém - PA.

Apêndice III – MODELO DE QUADRO DE DEMANDA
(MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTOS)





Item da Ata	Cód. SIMAS	Descrição do Material	Und	Qtd	Período	Município (Endereço de Entrega)	Data e horário de entrega	Responsável pelo recebimento	Observações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

ANEXO 2 – MINUTAS DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE CONTRATO 01
CONTRATO [ÓRGÃO] Nº XXXX/AAAA
PAE nº aaaa/nnnn

RESUMO					
	<p>CONTRATANTE Estado do Pará Nome do órgão CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão).</p> <p>CONTRATADO Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.</p>				
	<p>OBJETO</p> <p>O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICO E DEMAIS MATERIAIS para atendimento das instalações prediais de alojamento de autoridades e demais participantes da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em Belém (PA), em novembro de 2025, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.</p>				
	<p>LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO</p> <p>O local será em [inserir o local em que o bem deve ser entregue].</p>				
	<p>VALOR TOTAL</p> <p>R\$ xxx.xxx,xx.</p>				
	<p>PAGAMENTO</p> <table border="1"><tr><td><i>Forma</i></td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td><i>Prazo</i></td><td>Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.</td></tr></table>	<i>Forma</i>	Ordem bancária.	<i>Prazo</i>	Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
	<i>Forma</i>	Ordem bancária.			
<i>Prazo</i>	Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.				
<p>FISCALIZAÇÃO</p>					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

	O fiscal do contrato é o servidor NOME DO SERVIDOR , CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).
	VIGÊNCIA
	<i>Prazo</i> 12 meses.
	<i>Início</i> dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
<i>Fim</i> dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).	

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes (art. 89, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio de [NOME DO ÓRGÃO], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO e cargo].

CONTRATADO NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal (art. 92, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2025, constante no PAE nº E-2025/2135862 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e demais legislação correlata vigente.

CLÁUSULA 3

Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICO E DEMAIS MATERIAIS** para atendimento das instalações prediais de alojamento de autoridades e demais participantes da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em Belém (PA), em novembro de 2025, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Cód. Simas	Descrição	Marca	Qtd	Preço Unit.	Valor Total
1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
3					R\$ 0,00	R\$ 0,00
4					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Valor Global	R\$0,00

CLÁUSULA 4

Da entrega dos bens

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço (art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária (art. 92, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de [inserir ano da contratação], na classificação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

Gestão/Unidade	XXXXXXXXXX.
Fonte	XXXXXXXXXX.
Programa de Trabalho	XXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa	XXXXXXXXXX.
Plano Interno	XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 7.1. O contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE
- 7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de dd/mm/aaaa (inserir data do orçamento estimado).
- 7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento (art. 92, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 8.1. O pagamento será realizado em **Trinta (30) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

- 8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4.** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à contratante.
- 8.5.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6.** A regularidade fiscal do contratado deve ser verificada pelo contratante por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SI-CAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7.** A constatação de irregularidade fiscal do contratado não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 8.8.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o contratado deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de cinco (5) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao contratado.
- 8.9.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.
- 8.10.** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.
- 8.11.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 8.12.** A inadimplência do contratado junto ao sicaf é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do contratante justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O contratado optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o contratado é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia da Contratação

9.1. Para fins da presente licitação será dispensado a exigibilidade de garantia a qual se referem os arts. 58 e 96, da Lei 14.133/2021, visto que o fornecimento do objeto da presente licitação se caracteriza de entrega imediata e possui natureza comum e baixa complexidade técnica.

9.1.1. Fica estabelecida a garantia inerentes aos itens, objeto da presente licitação, em observância à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (Código de defesa do Consumidor), observadas as demais regras previstas neste termo de referência.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. O contratante tem a obrigação de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do contratado.
- e) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f) Aplicar ao contratado as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- 10.2. O Contratado tem a obrigação de:
- a) Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo contratante de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
 - d) Comunicar ao contratante, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
 - f) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
 - g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao contratante ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
 - h) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do contratado.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
 - i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
 - j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

- k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o) Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos (Arts. 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do contratado.
- 11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3. O contratante não responderá pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas (Arts. 155 a 173 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 18 a 31 do Decreto Estadual nº 3.813/2024)

- 12.1 Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*



*Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".

- b.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- d.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **trinta (30) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa

Moratória

- a.** 0,5% a 15% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **trinta (30) dias corridos**.

Compensatória

0,5% a 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

b. **0,5% a 15%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **trinta (30) dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de quinze (15) dias úteis, contado de sua intimação.

12.5.1 Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, na forma prevista no art. 21 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.7 Antes da inscrição na dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até quinze (15) dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao contratante.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato (art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o contratante pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato (art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.1 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

14.2 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.3 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.4 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.5 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.6 Na hipótese do item 14.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização (Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024)

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor (nome do servidor), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação (Arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021)

18.1 O contratante divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **vinte (20) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência (Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1 O contrato terá vigência de **doze (12) meses**, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro (Art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), ___ de _____ de _____

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

MODELO DE CONTRATO 02
CONTRATO [ÓRGÃO] Nº XXXX/AAAA

(Modelo de fornecimento de bens comuns – Empresas Públicas)

PAE nº aaaa/nnnn

RESUMO				
	CONTRATANTE Estado do Pará Nome do órgão CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão).			
	CONTRATADO Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.			
	OBJETO O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICO E DEMAIS MATERIAIS para atendimento das instalações prediais de alojamento de autoridades e demais participantes da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em Belém (PA), em novembro de 2025, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.			
	LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO O local será em [inserir o local em que o bem deve ser entregue].			
	VALOR TOTAL R\$ xxx.xxx,xx.			
	PAGAMENTO			
	<table border="1"><tr><td><i>Forma</i></td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td><i>Prazo</i></td><td>Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.</td></tr></table>	<i>Forma</i>	Ordem bancária.	<i>Prazo</i>
<i>Forma</i>	Ordem bancária.			
<i>Prazo</i>	Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.			
FISCALIZAÇÃO				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

	O fiscal do contrato é o servidor NOME DO SERVIDOR , CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).
	VIGÊNCIA
	<i>Prazo</i> 12 meses.
	<i>Início</i> dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
<i>Fim</i> dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).	

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes (art. 89, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.4. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	ESTADO DO PARÁ, por intermédio de [NOME DO ÓRGÃO], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO e cargo].
CONTRATADO	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal (art. 92, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, constante no PAE nº E-2025/2135862, o qual se regerá pela Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 (artigos 17, 28, inciso I, 178 e 60), e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICO E DEMAIS MATERIAIS** para atendimento das instalações prediais de alojamento de autoridades e demais participantes da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em Belém (PA), em novembro de 2025, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.

5.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

5.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Cód. Simas	Descrição	Marca	Qtd	Preço Unit.	Valor Total
1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
3					R\$ 0,00	R\$ 0,00
4					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Valor Global	R\$0,00

CLÁUSULA 4

Da entrega dos bens

4.2 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço (art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.10. O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária (art. 92, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de [inserir ano da contratação], na



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

classificação abaixo:

Gestão/Unidade	XXXXXXXXXX.
Fonte	XXXXXXXXXX.
Programa de Trabalho	XXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa	XXXXXXXXXX.
Plano Interno	XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 9.1. O contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE
- 9.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de dd/mm/aaaa (inserir data do orçamento estimado).
- 9.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 9.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 9.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 9.6. O reajuste será realizado por simples apostila.
- 9.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 9.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento (art. 92, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado em **Trinta (30) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

10.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas para saneamento das pendências.

10.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à contratante.

10.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

10.6. A regularidade fiscal do contratado deve ser verificada pelo contratante por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SI-CAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7. A constatação de irregularidade fiscal do contratado não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

10.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o contratado deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de cinco (5) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao contratado.

10.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

10.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

10.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

10.12. A inadimplência do contratado junto ao sicafe é causa de rescisão contratual, exceto se a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

autoridade máxima do contratante justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

10.13. O contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

10.14. O contratado optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o contratado é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia da Contratação

11.1. Para fins da presente licitação será dispensado a exigibilidade de garantia a qual se referem os arts. 58 e 96, da Lei 14.133/2021, visto que o fornecimento do objeto da presente licitação se caracteriza de entrega imediata e possui natureza comum e baixa complexidade técnica.

11.1.1. Fica estabelecida a garantia inerentes aos itens, objeto da presente licitação, em observância à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (Código de defesa do Consumidor), observadas as demais regras previstas neste termo de referência.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.3. O contratante tem a obrigação de:

- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- j) Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do contratado.
- l) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- m) Aplicar ao contratado as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- n) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

10.4. O Contratado tem a obrigação de:

- p) Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- q) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo contratante de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- s) Comunicar ao contratante, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- t) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- u) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao contratante ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- w) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:
 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do contratado.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- y) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

se verifique no local da execução do objeto contratual.

- z) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- aa) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- bb) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- cc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- dd) Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos (Arts. 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 11.4. A responsabilidade pelos danos causados por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do contratado.
- 11.5. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.6. O contratante não responderá pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas (Arts. 155 a 173 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 18 a 31 do Decreto Estadual nº 3.813/2024)

- 14.7 Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

*Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".

- e. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- f. Dar causa à inexecução total do contrato.
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

- k. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- l. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- m. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- n. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

14.8 O atraso superior a **trinta (30) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.10 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

a. **0,5% a 15%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **trinta (30) dias corridos**.

0,5% a 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

b. **0,5% a 15%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **trinta (30) dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.11 Antes da aplicação das sanções, o contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de quinze (15) dias úteis, contado de sua intimação.

14.11.1 Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, na forma prevista no art. 21 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

14.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

14.13 Antes da inscrição na dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até quinze (15) dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

14.14 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.15 A aplicação das sanções deve observar:

- f) A natureza e gravidade da infração.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- i) Os danos causados ao contratante.
- j) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.16 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

14.17 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.18 No prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato (art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 Caso haja interesse público, o contratante pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

15.3 As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

15.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato (art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

16.2 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.3 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

16.4 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

16.5 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.6 Na hipótese do item 14.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização (Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024)

17.2 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor (nome do servidor), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

CLÁUSULA 16

Interpretação

18.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

19.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação (Arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021)

18.3 O contratante divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **vinte (20) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

de 10 dias úteis.

18.4 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência (Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1 O contrato terá vigência de **doze (12) meses**, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro (Art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), ___ de _____ de _____

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



ANEXO 3 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___
PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 018/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ – SEPLAD, com sede Trav. do Chaco, nº 2350, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-542, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.747.782/0001-01, neste ato representada pelo Secretário Adjunto, Sr. Gabriel Perez Rodrigues, domiciliado e residente nesta cidade, nomeada pelo Decreto de Nomeação de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2135862**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual Nº 3.371, de 29 de setembro de 2023, e, bem como, com a demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1

DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIO, ELETROELETRÔNICO E DEMAIS MATERIAIS** para atendimento das instalações prediais de alojamento de autoridades e demais participantes da 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em Belém (PA), em novembro de 2025, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins.

CLÁUSULA 2

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como beneficiária a empresa:

Razão Social:

Nome Fantasia: - CNPJ:

Endereço:nº, Bairro, CEP:, Município, (UF), e-mail:, Telefone (DDD) -

Responsável Legal:, Cargo/Função: CPF:, RG:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

.....
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cód. SIMAS	Especificação	Quantidade	Valor Unit	Valor total

CLÁUSULA 3

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O Órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD.
- 3.2. Os Órgãos e Entidades públicas participantes do registro de preços estão discriminados no Anexo VI (RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES) do Edital Licitatório.

CLÁUSULA 4

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa (90) dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 4.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

- 4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e alterações.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, em conformidade com o art. 32, II, do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023.
- 4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, mediante a anuência do fornecedor, nos termos do art. 18, Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e alterações.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata do Pregão Eletrônico no próprio Sistema Compras.gov, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Portal Compras Pará e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.371;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.371;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos art. 21, inciso III, do Decreto Estadual nº 3.371:

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. A Minuta de Contrato oferece maior detalhamento das condições de repactuação.

CLÁUSULA 7

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, conforme §1º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme §2º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme §3º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, conforme §4º, do art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 23, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, §1º, do art. 23, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.8 deste documento, nos termos do disposto no art. 24, do Decreto Estadual nº 3.371/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.8.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 8

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

entidades participantes e não participantes do registro de preços, nos termos previstos no art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.7. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.8. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio de remanejamento.

CLÁUSULA 8

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.8.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 8.8.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.8.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, III, art. 26, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.
 - 8.8.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 24, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.
 - 8.8.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista inciso IV do caput do art. 24,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

Decreto Estadual nº 3.371/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.8.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.8.7.1 Por razão de interesse público;

8.8.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.8.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 22, do Decreto Estadual nº 3.371/2023.

CLÁUSULA 9

DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador (SEPLAD) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

CLÁUSULA 10

CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias duas de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém (PA), ____ de _____ de _____

Gestor do Órgão

Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA-SAMAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO Nº E-2025/2135862

ANEXO 4 - MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ - CNPJ: _____

Endereço: _____, Bairro _____, CEP: _____, Município _____ (UF), e-mail: _____, Telefone (DDD) XXX-XXX

Responsável Legal: _____, CPF: _____ RG: _____

PROPOSTA

Item	Cód. Simas	Especificação	Quantidade	Valor Unit	Valor total
VALOR TOTAL					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item da Ata	Preço Custo	Transportes	Desp. Pessoal	Desp. Administrativas	Lucro	Tributos Totais	Preço Unitário Final
1							
2							
3							

Cidade (UF), ___/___/_____

Nome e assinatura do Representante
Legal da Empresa



ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ANO DE REFERÊNCIA: _____

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ ILG =

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ILG =

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ ISG =

PL = R\$ 0,00

Cidade (UF), ___/___/_____

Nome e assinatura do Representante
Legal da Empresa